

LEI Nº 366/2022.

Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual na remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão e dá outras providências.

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES, Prefeita Municipal de São Francisco do Brejão, Estado de Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 203, inciso I, da Constituição Federal e artigo 129, inciso I da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Colenda Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão, atualizando –se a remuneração pelo índice de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), sobre os vencimentos básicos atuais, nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição.

§1º - Para efeito da presente lei será aplicado o índice determinado no caput do presente artigo a todos os servidores do quadro de pessoal, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO
DE 2022.**



EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal